



Índice

SEMAD - Secretaria de Administração	2
TERMO ADITIVO	2
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-0	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260806DP0112026	2
SEMED - Secretaria de Educação	3
PORTARIA	3
Portaria nº 001/2026- SEMED	3
TERMO ADITIVO	7
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-04	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-05	8
SMAS - Secretaria de Assistência Social	8
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250805PE025/202	8
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-02	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-03	9
SEMUS - Secretaria de Saúde	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-06	9
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-07	10
GAP - Gabinete do Prefeito	10
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	10
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026	10

SEMAD - Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-0
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-01
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Pedro da Água Branca - MA,, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0202- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 04/08/2026; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sra. Adriana Silva da Costa – Secretária Municipal de Administração; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: zvhyr0fn1dp20260806150804

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260806DP0112026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260806DP0112026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. **CONTRATADA:** A W S COMERCIO E SERVIÇOS, situada na Rua São Luís, nº 994, Centro – São Pedro da Água Branca – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.696.204/0001-74, neste ato representada pela Sr. ANTÔNIO WENESSON SILVA DA SILVA **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Adriana Silva da Costa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2026; Valor Total: **R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).** **PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/08/2026. São Pedro da Água Branca – MA, 06 de agosto de 2026. Sra. Adriana Silva da Costa - Secretária Municipal da Administração

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: wb3jtdnpjid20260806160800

SEMED - Secretaria de Educação

PORTARIA

Portaria nº 001/2026- SEMED

Portaria nº 001/2026- SEMED

Institui e nomeia os membros da Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de São Pedro da Água Branca – MA, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214 que tratam sobre a educação; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos novos planos decenais de educação, especialmente os resultados dos encontros preparatórios, organizados pelo Ministério da Educação – MEC no âmbito as Rede de Cooperação Técnica dos Planos Decenais de Educação, marcando o início do processo de elaboração dos novos Planos Decenais de Educação:

a) Encontro Nacional de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação, realizado de 10 e 11 de setembro, em Brasília;

b) Encontro da Região Nordeste de Estratégia para a Cooperação Técnica – Planos Decenais de Educação realizado em 12 a 14 de novembro, em Fortaleza – CE;

c) Encontro Estadual de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, realizado de 01 a 04 de abril de 2025, em São Luís- MA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer a governança para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação 2026 – 2036;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da realização do diagnóstico educacional local, definição de objetivos, metas e estratégias com ampla participação social e democrática, com controle social e transparência no processo de planejamento educacional e elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação (PME) de São Pedro da Água Branca;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de São Pedro da Água Branca-MA, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca-MA para o planejamento, gestão, execução, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais e, coordenação técnica do processo de elaboração do novo PME,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação (PME) de São Pedro da Água

Branca – MA, para o decênio 2026–2036, com a finalidade de coordenar, planejar, articular, executar e acompanhar o processo de elaboração do novo PME, em todas as suas etapas, com ampla participação social e democrática referente ao decênio 2026/2036, em consonância com o novo Plano Nacional e o novo Plano Estadual de Educação do Maranhão.

Parágrafo único: Esta Comissão Gestora é composta por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

II – Conselho Municipal de Educação - CME;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Educação – CACS-FUNDEB;

IV – Conselho Municipal de Alimentação - CAE;

V – Secretária Municipal de Administração;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal (Sindicato dos professores).

VIII – Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos;

IX – Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 2º A Comissão Gestora terá as seguintes atribuições referentes à construção do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

I – Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma/Plano de Ação/ das atividades das etapas de construção do novo PME, garantindo a execução a contento das etapas previstas para o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME 2026-2036):

- a) Etapa 1 - Funcionamento da Comissão Gestora;
- b) Etapa 2 - Elaboração do diagnóstico educacional do município;
- c) Etapa 3 - Definição dos objetivos e das metas do novo PME;
- d) Etapa 4 -Definição das Estratégias do novo PME;
- e) Etapa 5: Definição do Sistema de Governança, Monitoramento e Avaliação do novo PME;
- f) Etapa 6: Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
- g) Elaboração da minuta, acompanhamento da discussão e aprovação do Projeto de Lei que instituirá o novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

II – Realizar diagnóstico da situação educacional do Município, considerando dados

quantitativos e qualitativos;

- III – Promover o processo de escuta e participação da sociedade, incluindo profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, entidades e demais segmentos sociais.
- IV – Assegurar a articulação do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.
- V - Elaborar, de forma conjunta com a sociedade civil, o PME para o próximo decênio 2026-2036, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;
- VI - Constituir, quando necessário, equipes técnicas ou grupos de trabalho para assessoramento das atividades da Comissão.
- VII - Estimular a participação ativa da sociedade civil em todas as etapas do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano;
- VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessários;
- IX - Manter diálogo com instituições técnicas e científicas especializadas em temáticas e processos pertinentes ao PME – como levantamento e tratamento de dados; resgate, organização e apresentação de percursos históricos, teóricos e metodológicos e produção de informações técnicas específicas – visando embasar as decisões, dar celeridade ao trabalho da Comissão Gestora e garantir a qualidade das informações.
- X – Planejar as etapas de elaboração do Novo PME (2026-2036), assessorando e acompanhando as ações/etapas inerentes a este trabalho;
- XI - Prestar suporte técnico e orientação ao FME, ao CME e a SEMED com vista ao planejamento e realização da Conferência Municipal de Educação para aprovação do texto-base do novo PME 2026-2036;
- XII - Articular-se com o Fórum Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de controle social para promover processos participativos e mecanismos de escuta social na elaboração do novo Plano Decenal Municipal de Educação;
- XIII- Promover estudos, debates, reuniões e consultas públicas com a comunidade escolar, servidores da educação e sociedade civil, assegurando a gestão democrática durante todo o processo;
- XIV - Instituir Grupos de Trabalho (GTs) temáticos por etapa/modalidade/eixo e supervisionar suas entregas, bem como propor, apoiar e analisar os estudos técnicos e pesquisa para a tomada de decisões;
- XV - Elaborar o Documento-Base do PME e sistematizar contribuições advindas de consultas públicas, audiências e da Conferência Municipal de Educação;
- XVI - Garantir a observância da LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais no processo;
- XVII - Manter arquivo e repositório com Atas, documentos e versões preliminares para consulta pública;
- XVIII – Elaborar um desenho para garantir a intersetorialidade na elaboração do novo PME;
- XIX - Elaborar o plano de comunicação e engajamento da sociedade civil (atores envolvidos);
- XX - Redigir e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do Projeto de Lei do novo PME e o Relatório Final;
- XXI - Acompanhar a tramitação legislativa na Câmara de Vereadores do Projeto de Lei do novo PME, quando encaminhado.
- XXII – Outras atribuições pertinentes.

Art. 3º Ficam nomeados(as) os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Gestora de Elaboração do novo PME, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE	INSTITUIÇÃO
Osimir Santos Nascimento- CPF: 922.734.593-00	-	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
José Lima Silva- CPF: 830.774.993-94	-	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Maria Marilene Moura Silva Sales CPF:844.991.253-91	Alinne Moreira Guimarães	Conselho Municipal de Educação - CME
Rhamon Gama Carvalho CPF:057.351.093-83	Juscilene Araújo Lúcio	Conselho Municipal do CACS- FUNDEB
Tatiane Oliveira dos Santos CPF:019.824.243-38	Zilma da Silva Conceição	Conselho Municipal de Alimentação – CAE
Ezequiel Anchieta de Souza CPF:066.420.663-83	Lucilene de Meneses Silva Oliveira	Secretária Municipal de Administração
Mara Jane da Silva- CPF:025.703.233-90	Maria de Lourdes de Oliveira Pessoa	Conselho Tutelar
Isabel Alves de França CPF:633.219.712-91	Antonio Alves da Silva	Sindicato das Trabalhadoras e dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal/Sindicato dos professores
Flávio Rodrigues Vieira CPF:050.310.173-76	Alinne Alves Santos Brandão	Secretaria Municipal de Assuntos Religiosos
Romário Gomes Lima CPF: 001.640.393-25	Antônia Lusilene Sousa Almeida	Câmara Municipal de Vereadores

§1º - Os membros da Comissão Gestora poderão ser substituídos a qualquer tempo,

mediante indicação formal da respectiva instituição representada.

§2º O trabalho da Comissão Gestora terá duração até a conclusão da elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca, respeitando o prazo limite estabelecido pela Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprovou o novo Plano Nacional de Educação.

§3º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas/órgãos de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de objetivos, de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção do texto-base do novo Plano Municipal de Educação.

§4º A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades laborais

regulares de seus membros junto ao órgão vinculado, servindo o documento de convocação e lista de frequência como comprovantes de justificativa de ausência no seu local de trabalho regular.

§5º A participação na Comissão Gestora Municipal é considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer forma de remuneração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca -MA, providenciará os recursos financeiros e materiais necessários à efetivação das ações da Comissão Gestora de Elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, constituirá uma equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Gestora do Novo PME (2026-2036), com os conhecimentos específicos (jurídico, planejamento, estatística, TI), para a elaboração do diagnóstico da educação municipal, com a finalidade de descrever e definir os problemas, os objetivos, as metas e estratégias do plano decenal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Água Branca- MA, 06 de agosto de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MARCOS SUEL TELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca -MA

*Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: qix8v142snj20260806100810*

TERMO ADITIVO

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20250804PE0282025-04**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20250804PE0282025-04
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2026;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca - MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a

vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0205 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL OE CONSUMO;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Marcos Suel Teles dos Santos – Secretário Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL*

Código identificador: y0dybtmr5mn20260806150844

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-05
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-05 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro da Água Branca - MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA-QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** Ficam mantidas e

ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Marcos Suel Teles dos Santos – Secretário Municipal de Educação; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: aic1fngwzyn20260806150840

SMAS - Secretaria de Assistência Social

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250805PE025/202
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250805PE025/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA P. P. DE HOLANDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 05 de agosto de 2025, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, trasladas e fornecimento de urnas funerárias, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Água Branca – MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 05 (cinco) de agosto de 2026 até 05 (cinco) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0214- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 05/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. Paulo Pereira De Holanda

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: lmyypsmfpv20260806090848

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-02
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-02
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca - MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0214- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: atgbx1cllooq20260806150850

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-03
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-03
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca - MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0212- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Dotação Orçamentária: 08.122.0052.2074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Francisco Elias Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro

CPL

Código identificador: 2wh8ao8ph020260806150814

SEMUS - Secretaria de Saúde

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-06
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-06
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca - MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA**

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0209-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO;** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Idecley Monteiro De Sousa – Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: nlmtrhigd20260806150832

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-07
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250804PE0282025-07
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S V DA SILVA COMÉRCIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 04 de agosto de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca - MA, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2026 até 04 (quatro) de agosto de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0210-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Dotação Orçamentária: 10.122.1342.2094 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO; Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2026; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Idecley Monteiro De Sousa – Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. SÉRGIO VIEIRA DA SILVA

Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL

Código identificador: bnd8b2yrbia20260806150830

GAP - Gabinete do Prefeito

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que foi feita a divulgação do Aviso e Edital de Contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no Diário Oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026**, nos termos do Art. 75, II da mesma Lei, nos termos descritos

abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas das repartições públicas da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

CONTRATADO: A W S COMERCIO E SERVIÇOS, com sede na cidade de São Pedro da Água Branca – MA, na Rua São Luís, nº 994, Centro – São Pedro da Água Branca - MA, inscrita no CNPJ sob nº 18.696.204/0001-74.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2026;

Valor Total: R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal desta autorização e do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca e no site eletrônico oficial, em atendimento ao Art. 94, da Lei nº 14.133/21, evitando-se prejuízos ao erário.

São Pedro da Água Branca – MA, 06 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

**SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE
SOUZA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: Jorge Silva Carneiro
CPL*

Código identificador: v9q0ka6gbtj20260806100814



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br